



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 1596-2019 do Vereador José Luiz Queiroz

Assunto – Solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, após consulta ao setor competente, informar as providências adotadas visando o cumprimento da Lei nº 8.414/2019, de autoria deste vereador, a qual trata da transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana (IPTU) no Município de Marília. Referida Lei tem o objetivo de disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo, além de permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do imposto, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo e garantir ao cidadão as informações necessárias para que a população possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que a Lei nº 8.414/2019 visa a total transparência da administração tributária municipal.

Considerando que a referida lei propõe mencionar, em uma linguagem de fácil compreensão, na guia de arrecadação e também na internet, o valor total arrecadado por meio da cobrança do IPTU referente ao exercício anterior à expedição do boleto, as variáveis e os valores que compõem o cálculo total do tributo cobrado de cada contribuinte, bem como os meios legalmente previstos para a impugnação do lançamento;

Considerando que a Lei está em harmonia com o princípio da publicidade, nos termos no artigo 37 da Carta Magna, pois visa dar conhecimento do ato administrativo aos cidadãos e permite o exercício do controle social.

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Prefeito Municipal - Sr. Daniel Alonso, após consulta ao setor competente, informar as providências adotadas visando o cumprimento da Lei nº 8.414/2019, de autoria deste vereador, a qual trata da transparência na cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e territorial Urbana (IPTU) no Município de Marília. Referida Lei tem o objetivo de disponibilizar ao cidadão informações a respeito da arrecadação oriunda do tributo, além de permitir o conhecimento público das variáveis que compõem o valor do imposto, especialmente os critérios que pautaram a definição da base de cálculo e garantir ao cidadão as informações necessárias para que a população possa exercer seu direito à contestação do tributo lançado.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

José Luiz Queiroz
Vereador - PSDB

APROVADO
18/11/2019
Marília, _____/20____
Marcos Sampaio Bezerra
Presidente